

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44

FOLHA: 49 PROC.: 342/2021 RUBRICA: ₽

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rodovia BR 020, nº 1061, Picarra, CEP nº 64.670-000, São João do Piauí, Piauí, CNPJ nº 29.868.946/0001-56, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 661.320.883-34 e RG nº 17.538.032.0001-6, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 142/2021 oriundo da Tomada de Preços nº 06/2021, de prestação de serviços de Reforma de Escolas Públicas do Município de Barão de Grajaú-MA, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorrogar por mais 04 (quatro) meses a vigência do Contrato nº 225/2021, objetivando a prestação de serviços de Reforma de Escolas Públicas do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 26.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0023.1013.0000 – CONSTUÇÃO, REF. E/OU AMPLI. DE UNID. ESCO. SEC. DE EDUCAÇÃO

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO - 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS

0.1.22

0.1.24

Obi,

D



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ N° 06.477.822/0001-44

PROC.: J42/2021

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO

FUNDAMENTAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÕES EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 25 de março de 2022

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO

Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
OPE n 00 8 1 8 Va 62361	CPF n° 038.417.283-08